



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo nº. 956/2007**

## **LEI 745/08**

( Dispõe sobre: as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I** **DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Artigo 1º** Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município

**Parágrafo Único** – Aos infratores serão aplicadas as penalidades prevista no Código Nacional de Trânsito.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de julho de 2008.

Mário Antonio Pinheiro  
- Prefeito Municipal –